

LEI Nº 574/2022

Baraúna/PB, 21 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE  
 REAJUSTE SALARIAL AS  
 CATEGORIAS FUNCIONAIS DO  
 MAGISTÉRIO MUNICIPAL ALTERA  
 QUADRO DE PROFISSIONAIS DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E ADOTA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conformidade ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e das Leis Municipais nº 224/2005 e 518/2019, consoante a necessidade de manter a equivalência do piso salarial da categoria funcional do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Lei municipal 422/2015 meta 18.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reajustar em **33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro por cento)** retroativo ao mês de Janeiro de 2022, os vencimentos dos profissionais integrantes da categoria funcional do Magistério Público Municipal que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo de Baraúna-PB.

**Art. 2º** - Os valores e os quantitativos dos respectivos cargos e salários dos profissionais do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Baraúna/PB, passam a vigorar de acordo com o ANEXO único desta Lei.

CARGO HABILITAÇÃO	CLAS	Nº de Vagas	Carg. Horária	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor (a) Mag. 2º Grau	A	61	25	2.422,93	2.544,08	2.671,28	2.804,84	2.945,09	3.092,34	3.246,96
Professor (a) Lic. Pedagogia	B		25	3.253,01	3.415,67	3.586,45	3.765,77	3.954,06	4.151,76	4.359,35
Professor (a) Lic. Disc. Específica	C		25	3.253,01	3.415,67	3.586,45	3.765,77	3.954,06	4.151,76	4.359,35
Nutricionista Graduado (a)	-	01	20	2.576,48	2.705,30	2.840,56	2.982,60	3.131,72	3.288,31	3.452,72
Psicólogo Graduado (a)	-	01	20	2.576,48	2.705,30	2.840,56	2.982,60	3.131,72	3.288,31	3.452,72



**Parágrafo único** – Os valores das gratificações de funções serão correspondentes das Leis Municipais de regência em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 21 de Fevereiro de 2022.

**MANASSES GOMES DANTAS**  
**Prefeito Municipal**